

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Parecer Jurídico nº 012/2025
Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 012/2025
Autoria: Jefferson Linhares de Araújo
Relator: Daniel Pinto Nóbrega Gadelha

APROVADO
Em 11/03/25
Presidente

Ementa: "ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 3.216 DE 03 DE JUNHO DE 2024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – Relatório

O Vereador Jefferson Linhares de Araújo por meio do presente Projeto de Lei Ordinária Nº 012/2025, retifica alteração na Lei Ordinária nº 3.216, Lei que reconhece a Ação Social da Paróquia Sant'Ana de Sousa - ASP Sant'Ana - Sousa-PB.

II – Da Análise

Através da análise do presente Projeto e do confronto dos dados da Lei supracitada em vigor e os documentos da Entidade, verificou-se que no art. 1º fôra registrado número incorreto de CNPJ da Ação Social da Paróquia Sant'Ana de Sousa com o que é fato, em face que o presente projeto o altera, modificando o registro de nº 51.005.562/0001-89 para nº 51.005.562/001-69.

Logo, a presente proposição do Legislativo atende aos anseios da legislação e zela pela precisão dos dados.

III – Voto

Em face do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa observa que no presente projeto está revestido de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido.

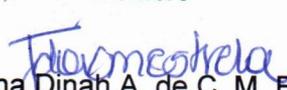
Por isso, o parecer é pela Aprovação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

Vereador Daniel Pinto Nóbrega Gadelha
Presidente/Relator

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).


Delani Gledson Alves
Membro


Johanna Dinah A. de C. M. Estrela
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Delani Gledson Alves
Membro

Johanna Dinah A. de C. M. Estrela
Membro